



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

RESPOSTA TÉCNICA 2020.0002066

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo

PROCESSO Nº.: 50180796620208130433

CÂMARA/VARA: 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE:VCP

IDADE: 73 anos

PEDIDO DA AÇÃO: oxigenioterapia

DOENÇA(S) INFORMADA(S): pneumopatia crônica hipoxêmica grave

FINALIDADE / INDICAÇÃO: tratamento de hipoxemia

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG -30370

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.0002066

II – RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicito informações técnicas sobre o medicamento Nintedanibe (Ofev) –150 MG para tratamento de câncer de pulmão em grau avançado.

III – CONSIDERAÇÕES E RESPOSTAS :

O Procedimento Estudos clínicos com grande quantidade de portadores de DPOC mostraram redução de complicações e de mortalidade em usuários de oxigenoterapia prolongada. O estudo NOTT incluiu 203 pacientes com DPOC hipoxêmicos crônicos, em condição clínica estável. Os pacientes foram randomizados para receber oxigênio suplementar noturno ou oxigênio contínuo. Em 36 meses observou-se menor mortalidade ($p < 0,01$) entre os indivíduos que receberam oxigenoterapia contínua. Outro estudo com 87 pacientes portadores de DPOC e hipoxemia arterial grave randomizou os pacientes para receber oxigênio por pelo menos 15 horas diárias ou não receber oxigênio suplementar. O grupo que recebeu oxigênio apresentou redução na mortalidade tardia. Há também



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

evidências de que a oxigenoterapia domiciliar prolongada leve a outros benefícios além da redução da mortalidade, como estabilização da hipertensão arterial pulmonar, redução das arritmias, melhora na capacidade para o exercício, melhora de sintomas de depressão e redução nas exacerbações e hospitalizações. **A oxigenoterapia é até o momento a única intervenção não farmacológica comprovadamente eficaz no aumento da sobrevida em DPOC.** Assim, está indicada para pacientes com DPOC avançada, usualmente em estágio IV, não tabagistas, que preencham critérios de hipoxemia crônica mediante avaliação de trocas gasosas por exame de gasometria arterial. Indica-se a utilização contínua em uso domiciliar através de aparelho concentrador de oxigênio, por no mínimo, 15 horas diárias. São critérios para indicação: o $PaO_2 < 55$ mmHg ou o $SpO_2 < 88\%$ ou o $PaO_2 55-59$ mmHg / $SpO_2 < 89\%$ se sinais de hipertensão arterial pulmonar cor pulmonale (policitemia, edema periférico, turgência jugular, segunda bulha cardíaca hiperfonética, ECG com onda “p pulmonale”). Os pacientes candidatos à oxigenoterapia domiciliar devem se encontrar clinicamente estáveis e com terapia farmacológica otimizada. Cerca de 25-50% das hipoxemias pós-alta são transitórias, devendo esse aspecto ser analisado para a indicação de uso prolongado. Recomenda-se que duas gasometrias arteriais sejam realizadas com intervalo de 3-4 semanas em situação clínica estável.

O relatório médico descreve pneumopatia crônica hipoxêmica grave onde oxigenioterapia está bem indicada e existe solicitação de oxigenioterapia. Não há no relatório médico solicitação de Nintedanibe (Ofev) nem relato de câncer de pulmão.

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ De acordo com relatório médico a terapia com oxigênio está bem indicada para o caso em tela



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

V – REFERÊNCIAS:

- ✓ Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) - Relatório n° 32

VI – DATA: 16 de novembro 2020

NATJUS - TJMG